



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 125/97 - de 26 de agosto de 1997.

Dispõe sobre desmembramento e unificação do lote nº 12, da quadra nº 37, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do lote nº 12 (doze), da quadra nº 37 (trinta e sete), do Loteamento urbano, nesta cidade, com área de 324,00m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), de propriedade do senhor AGENOR PETICA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 614/97, de 22 de agosto de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 12-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a lote nº 12, com a distância de 27,00m e o azimute de 94º21'07";
Leste: Confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com a distância de 12,00m e o azimute de 184º21'07";
Sul: Confronta-se com lote nº 11, com a distância de 27,00m e o azimute de 274º21'07";
Oeste: Confronta-se com lote nº 12, com a distância de 12,00m e o azimute de 04º21'07"

Art. 3º - Fica autorizada também a unificação dos lotes nºs 12 e 13 (doze e treze), da quadra nº 37 (trinta e sete), do Loteamento Urbano, com as respectivas áreas de 1.458,25m² e 797,00m², totalizando uma área de 2.255,25m² (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade do senhor Agenor Petica.

Art. 4º - A área referida do artigo anterior, ficará com os mesmos números, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 15-A, com a distância de 79,50m e o azimute de 94º21'07";
Leste: Confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com a distância de 26,00m e o azimute de 184º21'07";
Sul: Confronta-se com lote nº 12-A, com as distâncias de 27,00m, 12,00m e 17,00m e os azimutes de 274º21'07"; 184º21'07" e 274º21'07".
Oeste: Confronta-se com Rio Pedrosa, com as distâncias de 36,05m e 19,50m, e os azimutes de 294º21'07" e 384º51'07".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Art. 5º - Fica a área constituída de 604,32m² (seiscen-
tos e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), refe-
rente a parte dos lotes nºs 12 e 13, da quadra nº 37, reservada
para a Proteção de Fundo de Vale, conforme Memorial Descritivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de agosto
de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de agosto de 1997.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete